

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 352

DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Autoriza o Governo a conceder ao Lyceu de Artes e Officios da capital, mediante as condições que julgar convenientes, a área de terreno em frente ao Jardim Publico, necessaria para a construcção do novo edificio.

O presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao Lyceu de Artes e Officios da capital, mediante as condições que julgar convenientes, a área de terreno em frente ao Jardim Publico, necessaria para a construcção do novo edificio.

Art. 2.º O Lyceu de Artes e Officios, por quem o representa legalmente, se obrigará perante o Governo a concluir a obra dentro de cinco annos contados da publicação da presente lei; podendo esse prazo ser prorogado pelo Governo a dez annos.

§ unico. A falta de cumprimento do disposto neste artigo, importará a reversão a favor do Estado do terreno ora concedido.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 28 dias de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.
JOSE ALVARES RIBEIRO JUNIOR.

LEI N. 353

DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Fixa o subsidio e representação para o presidente do Estado e para o vice-presidente, no proximo quadriennio presidencial

Bernardino de Campos, presidente do Estado,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Ficam fixados em quarenta e dois contos de réis annuaes os vencimentos do presidente do Estado, sendo vinte e quatro contos de réis de subsidio e dezoito contos de réis de representação, pagos mensalmente desde a data da posse.

Artigo 2.º Fica fixado em dezoito contos de réis annuaes o subsidio do vice-presidente do Estado, pagos na conformidade do artigo antecedente.

Artigo 3.º Quando por molestia ou licença, o presidente interromper o exercicio do cargo, perceberá somente o subsidio, passando o seu substituto a perceber a importancia da representação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo de S. Paulo, 28 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.
ALFREDO PEREIRA.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 28 de Agosto de 1895.—Servindo de director geral, *Thalita Maciel Pestana*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Proce-so disciplinar instaurado contra o professor publico da 2.ª escola da cidade da Faxina, Rodolpho Casimiro da Rocha.—Visto e examinado o presente processo preliminar, instaurado contra o professor publico da 2.ª escola da cidade da Faxina, Rodolpho Casimiro da Rocha, e de accordo com o parecer do Conselho Superior de Instrução Publica, de 26 de Julho ultimo, o julgo improcedente. Seja remetido ao referido Conselho. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 28 de Agosto de 1895.—Bernardino de Campos.

SECRETARIA DE ESTADO

Interior

Expediente de 28 de Agosto de 1895

1.ª SECÇÃO

Accusou-se e ag-adecuu-se:

AO cidadão secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco, em nome do dr. presidente do Estado, o recebimento de seu officio de 14 do corrente, acompanhado de um exemplar impresso do regulamento organico da Escola Industrial Frei Caneca, expedido com o decreto de 8 de Junho do corrente anno.

Solicitaram-se:

Da camara municipal do Pato-cinio de Santa Izabel, á vista do officio da Camara dos srs. Deputados, sob n. 231, de 27 do corrente, informações sobre a transferencia desse territorio para a comarca de Jacarehy, solicitada pelos habitantes daquelle municipio.

Transmittiu-se:

AO cidadão ministro da Justiça e Negocios Interiores da União, afim de que se dignasse tomar na consideração que merecesse, o requerimento do cidadão José Rodrigues da Costa, em que pedia ser naturalizado cidadão brasileiro.

2.ª SECÇÃO

Declarou-se ao dr. secretario da Justiça que podia autorizar ao juiz de direito de Santa Izabel a remetter, conforme pediu, uma orphan alienada para o hospicio respectivo.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se do dr. secretario da Fazenda os seguintes pagamentos: de 100\$900, a miss Marcia Brown, para pagamento de d. Julia Ayres Delphin, que substituiu á d. Flavia Meirelles, adjuncta da 3.ª Escola Modelo, da Luz, durante 15 dias de mez de Julho, em que esta esteve doente; e de 152\$500 ao cidadão Thomaz Paulo do Bomsuccesso Galhardo, importancia do saldo a seu favor por despesas feitas com o almoxarifado da Instrução Publica.

Instiga

Expediente de 28 de Agosto de 1895

2.ª SECÇÃO

Foram exonerados:

O delegado de policia da Faxina, capitão José Severiano Meades, a pedido;

O subdelegado de policia do S. Pedro do Turvo, siferes Benedicto Manoel Pearezo, a pedido;

O subdelegado de policia da Fartura, João Chrysostomo da Silva.

O subdelegado de policia do S. baúna, Manoel Pereira Soares.

Foram nomeados:

O subdelegado de policia do R. faina, Heiculano Pereira Cavalcanti;

1.º e 2.º supplentes do mesmo, Scraphim Machado de Moraes e Alberto de Sant'Anna;

Subdelegado de policia do S. Pedro do Turvo, Francisco Paulino de Souza Lemos;

Subdelegado de policia do Sabau-na, capitão Francisco de Melo Souza.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Pedro de Oliveira Pinto, carcereiro da cadeia publica de Itatiba, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

De João Luis de Jesus, siferes do 2.º batalhão policial, pedindo 15 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse.—Concedo;

De Antonio Gomes da Silva, cabo

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL